**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**
**Autarquia Federal - Lei n° 5.905/73**

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 629/18

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 27/18

**O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS,** Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73, inscrito no CNPJ sob nº 87.088.670/0001-90, inscrição estadual isenta, situado na Avenida Plínio Brasil Milano, nº 1155, Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo Presidente, Enfermeiro Daniel Menezes de Souza, no uso de suas atribuições, denominado CONTRATANTE, vem por meio desta, autorizar a contratação da empresa **GUILHERME WRAGE NOLASCO**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.187.851/0001-49, denominada CONTRATADA, conforme proposta contida no Processo Administrativo n° 321/18, com a seguinte descrição:

Manutenção da estrutura da porta do acesso da entrada principal da subseção Pelotas-RS.

## EMPRESA CONTRATADA

GUILHERME WRAGE NOLASCO
CNPJ N° 10.187.851/0001-49

## DOS VALORES

Valor total desta Ordem de Serviço (OS) é de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

## FORMA DE EXECUÇÃO

O local da manutenção e de instalação será realizado na Subseção Pelotas, localizado na Rua Barão de Santa Tecla, 583 – sala 705 – Centro, Pelotas-RS.

A manutenção com a reposição de novas peças deverá ser realizado no prazo máximo de 03 (três) dias.

Os reparos devem ocorrer de forma integral devendo após o término dos serviços proporcionar segurança contra queda, bem como resistência contra ventos e intempéries do tempo.

## OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

a) Iniciar o serviço quando autorizada pelo CONTRATANTE através da presente Ordem de Serviço acompanhada da respectiva Nota de Empenho;

b) Fornecer mão de obra qualificada para a prestação dos serviços;

c) Utilizar, na execução dos serviços, de pessoal especializado;

d) Não transferir a terceiros por qualquer forma, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidas por esta ordem de serviço;

e) São de responsabilidade da CONTRATADA, quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, bem como o pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, que venha incidir sobre o objeto do contrato.

f) Realizar os serviços no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do recebimento desta OS.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a) Designar fiscal da execução desta Ordem de Serviço que atestará os serviços prestados;

b) Comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada na prestação do serviço;

c) Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto e aprovação dos serviços.

## FORMA DE PAGAMENTO

a) Deverá ser apresentada para o Fiscal de execução dos serviços Nota Fiscal/Fatura, emitida em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Nota de Empenho (924) sendo que, após, o Fiscal remeterá ao Departamento Financeiro do COREN-RS que, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, realizará o pagamento através de depósito.

b) O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado o recebimento definitivo pela unidade administrativa responsável pela solicitação dos serviços.

c) O COREN-RS reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a empresa contratada não tiver prestado os serviços descritos nesta, ou não estiverem de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

d) A CONTRATADA deverá reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre a prestação do serviço, conforme o caso, quais sejam, IR (imposto de renda), contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), considerando o disposto na Lei nº 9.430/96, Lei nº 10.833/2003, com última alteração pela Lei nº 12.207/11 e instrução normativa nº 1234/12 e a natureza jurídica autárquica do CONTRATANTE.

## DA JUSTIFICATIVA

A presente ORDEM DE SERVIÇO é oriunda do Processo Administrativo nº 629/2018, **sendo que o Termo de Referência, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA, fazem parte integrante desta**, como se nela estivessem transcritos, não podendo as partes deles se afastar.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**
**Autarquia Federal - Lei n° 5.905/73**

## FISCAL DA EXECUÇÃO

É nomeado fiscal da execução da presente Ordem de Serviço o Sr. Otávio Silva – Assistente Administrativo, Lotado na Subseção de Pelotas.

Porto Alegre, 14 de maio de 2018.

_____

**Daniel Menezes de Souza**
COREN-RS 105771 - ENF
**Presidente**